

## REQUERIMENTO

**Excelentíssimo Senhor**

**Deputado Bruno Peixoto**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**

O Deputado que subscreve, na forma regimental, requer a Vossa Excelência e nos termos da Resolução nº 855, de 04 de dezembro de 1991, após manifestação plenária, a realização de Sessão Solene a ser agendada em data posterior, para que seja concedida a Medalha do Mérito Legislativo “Pedro Ludovico Teixeira”.

Considerando que a Medalha é uma honraria concedida em reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao Estado de Goiás, os indicados cumprem por inteiro as exigências para serem condecorados.

Destarte, diante de tantos atos desempenhados em prol da sociedade goiana e convicto do merecimento da homenagem, solicita o deputado subscritor urgência e preferência no acatamento deste requerimento, adotando-se, via de consequência, as providências ora solicitadas. Segue os nomes das pessoas indicadas:

- 1-) 3º Sargento do Corpo de Bombeiro Militar - FLAVIO DIVINO PEREIRA DA SILVA - CPF. 876.585.501-91
- 2-) Cabo do Corpo de Bombeiro Militar - LEONAM SILVA ADORNO LAGARES - CPF. 016.220.121-43
- 3-) Cabo do Corpo de Bombeiro Militar - ODILON CUSTÓDIO DA SILVA JUNIOR - CPF. 699.440.751-91
- 4-) Soldado do Corpo de Bombeiro Militar - RAMON COSTA PIMENTEL - CPF. 050.491.951-28
- 5-) Capitão da Polícia Militar - JOÃO HENRIQUE FREITAS BRAGA - CPF. 024.972.651-35

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024.

**Clécio Alves**

**DEPUTADO ESTADUAL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390037003800310038003A005000

Assinado eletronicamente por **CLÉCIO ANTÔNIO ALVES** em 11/06/2024 14:32

Checksum: **AFB942CFF9027C53A4E6DC78916A05484F7C9E1B39DFE4A823570D1B17B520F4**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390037003800310038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.